

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXECUTIVO	1
LEI Nº 030/2013	1

EXECUTIVO

LEI Nº 030/2013

Dispõe Sobre a Criação do Fundo Municipal de Direito do Idoso, Instrumento de Recursos Destinados a Propiciar Suporte Financeiro para a Implantação, Manutenção e Desenvolvimento de Planos, Programas e Ações Voltadas aos Idosos do Município de Miranda do Norte/MA, e dá outras Providências.

O PREFEITO DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Miranda do Norte/MA.

Art. 2º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direito do Idoso:

- I.** Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional do Idoso;
- II.** Transferências do Município;
- III.** As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- IV.** Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- V.** As advindas de acordo e convênios;
- VI.** As aprovações das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;
- VII.** Outras.



Art. 3º - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal do Idoso.

§1º - Será aberta conta bancária específica em instituição oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para a movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancetes demonstrativos da receita e das despesas, que deverá ser publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direito do Idoso.

§2º - A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º - Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

- I.** Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Direito do Idoso;
- II.** Submeter ao Conselho Municipal de Direito do Idoso, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III.** Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV.** Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e façam cumprir tão integralmente como nela se contem.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS (27) VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E TREZE (2013).

JOSÉ LOURENÇO BONFIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6bde39841006bf7fd01f43d5eb6a9f99f4476d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO ,183, CENTRO

MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000

Email: diario@mirandadonorte.ma.gov.br

Telefone: (98)34641-212

BRUNA LICAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPIFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGELICA MARIA SOUSA BOMFIM

PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f6bde39841006bf7fd01f43d5eb6a9f99f4476d6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

